



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Relatório Institucional

“O Ministério Público de Minas Gerais na defesa dos
Direitos Humanos face ao maior desastre
socioambiental do Brasil”

1. INTRODUÇÃO

No dia 05-11-2015, por volta das 16h00min, a barragem de Fundão, da mineradora Samarco, pertencente ao complexo de Germano, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, rompeu-se, gerando o maior desastre socioambiental do Brasil.

Subsequentemente ao rompimento, a lama de rejeitos esvaiu-se da barragem do Fundão, galgou a barragem de Santarém e devastou o subdistrito de Bento Rodrigues e o distrito de Paracatu de Baixo. Em seguida, afetou as propriedades de moradores de Paracatu de Cima, Ponte do Gama, Pedras, Camargos e Ponte do Gama¹, deixando para trás ruínas, 19 mortes e prejuízos incalculáveis. A lama de rejeitos atingiu o Rio Doce e seguiu a até a foz no Espírito Santo.

Decerto, desde o rompimento da referida barragem, de propriedade da Samarco Mineração S.A.², o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por

¹ Todos esses locais atingidos – Bento Rodrigues, Paracatu de Cima, Paracatu de Baixo, Ponte do Gama, Pedras, Camargos e Campinas – pertencem ao Município de Mariana.

² Doravante “Samarco”.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana (*Promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin*), do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos (*Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva*) e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (*Promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima*)³, atua para garantir os direitos das vítimas do desastre.

Com essa finalidade, foram adotadas várias medidas judiciais e extrajudiciais, para resguardar o bem-estar e a dignidade dos atingidos. O relatório apresentado é a compilação dos dados relacionados a essas atividades, para demonstrar o que foi feito nos doze meses subsequentes ao desastre.

Os dados exibidos nesse relatório referem-se somente às medidas adotadas pelo Ministério Público de Minas Gerais para defesa dos direitos humanos dos atingidos da Comarca de Mariana. Informações das demais comarcas afetadas pelo rompimento devem ser pesquisadas junto às respectivas unidades ministeriais, assim como subsídios relativos à defesa do meio ambiente podem ser auferidos junto aos órgãos de defesa do meio ambiente do Ministério Público de Minas Gerais, do Ministério Público Federal, do IBAMA e demais entidades.

Todas as ações e medidas foram propostas, na Comarca de Mariana, pela 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, com apoio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos Humanos e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais. De agora em diante, ao mencionar o Ministério Público de Minas Gerais, subentende-se que esses órgãos, por meio de seus respectivos titulares e servidores, é que realizou as providências narradas.

Para facilitar a compreensão, as informações foram compiladas em duas frentes: (1ª) tabelas e linha do tempo das ações, com os dados mais relevantes e as estatísticas, facilitando-se a consulta e; (2ª) ordem cronológica das ações realizadas, com as explicações pertinentes. Por fim, foram mencionados, de maneira sucinta, os projetos em andamento e, por conseguinte, as medidas que ainda não foram implementadas.

³ Siglas: "CAODH" e "CIMOS", respectivamente.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

No decorrer desses meses de atuação após o rompimento, algumas experiências mostraram-se exitosas, permitindo, dentro das possibilidades fáticas existentes, uma maior assertividade e efetividade na defesa dos direitos dos atingidos em Mariana. Dentre as principais atividades adotadas em Mariana, podem ser destacadas as seguintes:

- a) **Processos coletivos ajuizados pelo Ministério Público, otimização do sistema de Justiça e ausência de processos individuais** – na Comarca de Mariana todos os direitos dos atingidos foram assegurados por ações civis públicas⁴ e outras demandas de caráter coletivo, ajuizadas pelo Ministério Público de Minas Gerais. Foram ajuizadas 12 ações pelo Ministério Público, relacionadas, direta ou indiretamente, ao rompimento da barragem, mas é importante realçar que há somente 09 ações⁵, em Mariana, tendo como ré a Samarco. Foi o suficiente para defesa dos direitos de aproximadamente 1.500 atingidos residentes em Mariana. Não há ações individuais na Comarca de Mariana, ressalvadas as demandas propostas por parentes dos falecidos no desastre. Essa constatação é importante porque, em outras comarcas, noticiam-se milhares de ações individuais contra a Samarco, emperrando a prestação jurisdicional⁶. A união dos atingidos, a confiança no trabalho conjunto com o Ministério Público e a concomitante recusa em contratarem advogados para ações individuais, foi um fator importante para o êxito das demandas coletivas. Além disso, nas ações civis públicas, os atingidos não precisam pagar taxas judiciárias, custas processuais e honorários advocatícios, o que facilita ainda mais o acesso à Justiça⁷;

⁴ A ação civil pública é prevista no artigo 129, III, da Constituição da República de 1988 e regulamentada pela Lei n. 7.347, de 1985.

⁵ Ressalte-se que esse dado refere-se somente às ações para defesa dos direitos humanos, sem relação com a curadoria do meio ambiente.

⁶ Para ilustrar, em Colatina/ES, foram constatadas aproximadamente 13 mil ações individuais contra a Samarco. Fonte: <http://g1.globo.com/espirito-santo/noticia/2016/06/justica-tem-mais-de-13-mil-acoes-contra-samarco-em-colatina.html>. Acesso: 05-10-2016.

⁷ Por força do artigo 18 da Lei n. 7.374, de 1985, que regulamenta a ação civil pública.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

- b) *Participação dos atingidos no processo decisório junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário*** – desde o início das atividades, o Ministério Público vem atuando de forma coparticipativa com os representantes dos atingidos. Assim, todos os processos ajuizados levam em consideração as manifestações dos atingidos e, em todas as audiências, os representantes participam ativamente dos acordos formulados. Os atingidos, portanto, atuam diretamente nos processos, o que constitui uma relevante inovação. Com essa estratégia, os atingidos assumiram parcela importante do protagonismo nos processos;
- c) *Auxílios financeiros provisórios até a indenização definitiva*** – o cálculo de indenizações, em desastres dessa magnitude, é complexo e dilatado, pois envolve muitos fatores, que precisam ser conhecidos em detalhes. Entretanto, as famílias não podem ficar desamparadas até a sua integral reparação. Desse modo, foram criados vários auxílios financeiros por iniciativa do Ministério Público, especialmente o auxílio financeiro mensal para as pessoas que perderam renda (pago através de um cartão bancário) e antecipações parciais de indenização, ressaltando-se que esses benefícios não esgotam a responsabilidade da empresa pela complementação das indenizações⁸. Essa é uma inovação importante, pois, em regra, as vítimas de eventos dessa natureza passam vários anos em processos custosos até receberem uma indenização, que ocorre somente depois do trânsito em julgado do processo. Na atuação em Mariana, o Ministério Público inverteu essa lógica, de maneira que as vítimas, já no início do processo, foram beneficiadas com indenizações parciais e auxílios financeiros assistenciais;

⁸ Assim, p. ex., os familiares de pessoas falecidas receberam uma parcela inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público, mas tem o direito de requerer a complementação desse valor em processos próprios.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

- d) **Assistência técnica aos atingidos em colaboração com o Ministério Público** – a reconstrução das comunidades exige frequentes análises por profissionais especializados. Nesse aspecto, a Samarco apresenta propostas, com base nos estudos formulados por seu corpo técnico. Para garantir a paridade entre a empresa e os atingidos, foi criado e aprovado o projeto de assistência técnica, que visa ajudar os atingidos com profissionais de sua confiança, a fim de que possam intervir no processo decisório sobre as indenizações e como será os novos distritos e subdistritos de Bento Rodrigues e Paracatu. Essa assistência técnica, custeada pela causadora do dano, é uma iniciativa inovadora e sem precedentes em desastres ocorridos no Brasil. Terá o custo total de nove milhões e quinhentos mil reais, com previsão de atuação pelo prazo de 04 anos;
- e) **Marco conceitual de atingido por desastres** – não existe lei que define ou conceitue atingido por desastres. Aliás, é muito importante que o Congresso Nacional discuta uma lei que estabeleça direitos e deveres em caso de desastres, sejam naturais, sejam tecnológicos, uma vez que as normas do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, então vigentes, são insuficientes para contemplar os direitos das vítimas desses eventos. Para citar um exemplo, não existe norma legal que determine às empresas o fornecimento de qualquer auxílio de caráter assistencial, o que somente foi possível, no caso de Mariana, através da ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público (há somente o processo financeiro-indenizatório)⁹. De qualquer maneira, para não impedir o ressarcimento de qualquer pessoa que foi lesada pelo desastre, adotou-se, em todas as demandas, um conceito amplo de atingido, de maneira a não excluir

⁹ Frise-se que o auxílio financeiro mensal não pode ser deduzido de futuras indenizações, pois visa garantir a existência digna das famílias. Ademais, a iniciativa adotada em Mariana foi adotada pelas empresas responsáveis em torno de toda a região afetada, a partir da experiência exigida pelo Ministério Público em Mariana.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

peças que sofreram os “reflexos” do desastre. Optou-se por não adotar expressões como “atingido direto” e “atingido indireto”. O cerne da questão é constatar o direito lesado pelo desastre e repará-lo integralmente, independentemente da natureza desse direito, que pode ser, p. ex., exclusivamente moral. Todos, portanto, são atingidos; a diferença entre os diversos grupos de atingidos é a natureza do direito lesado;

- f) ***Direitos coletivos e individuais homogêneos como objeto do microsistema de direito processual coletivo*** – de acordo com o artigo 81, parágrafo único, incisos II e III, do Código de Defesa do Consumidor, “a defesa coletiva será exercida quando se tratar de [...] II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base; III interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum”¹⁰. Os atingidos de Mariana são titulares de direitos coletivos (como a reconstrução das comunidades e da vida social de que desfrutavam anteriormente - direito indivisível de cada grupo de atingidos, como p. ex., os atingidos de Bento Rodrigues) e titulares de direitos individuais homogêneos (direitos com uma origem comum, qual seja, os danos sofridos em virtude do rompimento da barragem de Fundão). Nesse sentido, o Ministério Público de Minas Gerais objetiva reparar ambos os direitos dos atingidos, por meio de ações civis públicas, previstas no artigo 129, III, da Constituição da República e na Lei n. 7.347, de 1985. As ações de caráter coletivo, originadas das *class actions* do direito norte-americano, são importantes

¹⁰ Pode parecer estranho, mas é justamente o Código de Defesa do Consumidor que, juntamente com a Lei da Ação Civil Pública, dá suporte à maior parte dos pedidos do Ministério Público. Isso ocorre porque não existe no país uma lei sobre atingidos por desastres ou grandes empreendimentos. Apenas no Rio Grande do Sul existe uma lei estadual que regulamenta, em parte, a situação dos atingidos por barragens.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

instrumentos de agilização dos processos judiciais, inserindo-se no paradigma do Estado Democrático de Direito.

Noutra linha, muito se tem discutido sobre a natureza dos fatos: “crime”, “acidente”, “desastre”, “tragédia socioambiental”. Preferimos usar a expressão “desastre socioambiental”. Todavia, jurídica e dogmaticamente, para os objetivos de reparação dos direitos dos atingidos, os fatos desencadeados no dia 05-11-2015 constituem um “desastre tecnológico”, definido na Instrução Normativa n. 01, de 2012, do Ministério da Integração Nacional, em contraposição ao “desastre natural”:

Art. 7º [...].

§ 1º Quanto à origem ou causa primária do agente causador, os desastres são classificados em:

I – Naturais; e

II – Tecnológicos.

§ 2º São desastres naturais aqueles causados por processos ou fenômenos naturais que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.

§ 3º São desastres tecnológicos aqueles originados de condições tecnológicas ou industriais, incluindo acidentes, procedimentos perigosos, falhas na infraestrutura ou atividades humanas específicas, que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.

Do ponto de vista legal e tendo como marco a proteção integral dos direitos humanos, o Ministério Público de Minas Gerais entende que a responsabilidade das empresas é objetiva e pelo risco integral, ou seja, não se discute culpa ou dolo por parte dos empreendedores que causaram o desastre. Logo, as empresas são responsáveis pela reparação civil integral, nomeadamente a indenização das vítimas, a recuperação do modo de vida e a reconstrução das comunidades destruídas.

Portanto, nas próximas etapas, o objetivo do Ministério Público de Minas Gerais, que atua na frente de defesa das vítimas do desastre, é constituir um programa de reparação que englobe não só o aspecto financeiro e patrimonial, mas



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

também a reconstrução do modo de vida comunitário e social dos atingidos pelo rompimento da barragem.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

2. ESTATÍSTICAS E LINHA DO TEMPO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO RELACIONADAS À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS EM MARIANA

2.1. Tabelas

TABELA 1 – DIREITOS ASSEGURADOS POR AÇÕES JUDICIAIS OU MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS PROPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS		
Direito	Processo judicial ou medida extrajudicial que assegurou o direito	Volume ou estimativa de famílias ou pessoas beneficiadas
<u>Casas alugadas</u> pela empresa, destinadas às famílias que ficaram desabrigadas [prazo: até o reassentamento definitivo]	(a) Recomendação n. 10/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana (b) Homologado na Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	285 imóveis
Recebimento de <u>auxílio financeiro mensal</u> no valor de um salário mínimo + 20% de salário mínimo por dependente + o valor de uma cesta básica do Dieese para pessoas que perderam renda [prazo: pactuado por um ano, a partir da homologação no dia 23-12-2015]	(a) Recomendação n. 10/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana (b) Homologado na Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	315 + 15 + 15 (345 cartões) ¹¹
Antecipação de indenização no valor de <u>R\$20.000,00</u> [R\$10.000,00 dedutíveis + R\$10.000,00 não dedutíveis, para proprietários de imóvel edificado com uso habitual]	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	277 + 13 (290) ¹² famílias

¹¹ O “+15” refere-se às famílias atingidas que tiveram seu direito reconhecido após o Ministério Público ajuizar Ação de Cumprimento de Sentença (processo n. 0031318-69.2016), conforme audiência realizada no dia 10-10-2016. Logo, o valor entre parênteses representa o total, ou seja, foram distribuídos 330 cartões para as famílias atingidas.

¹² O “+13” refere-se às famílias atingidas que tiveram seu direito reconhecido após o Ministério Público ajuizar Ação de Cumprimento de Sentença (processo n. 0031318-69.2016), conforme audiências realizadas nos dias 14-09-2016 e 10-10-2016.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Antecipação de indenização no valor de <u>R\$10.000,00</u> [proprietários de imóvel edificado sem caráter de uso habitual]	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	15 + 19 (34) ¹³ famílias
Ressarcimento de aluguel para os atingidos que preferiram não receber casa alugada	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	17 + 7 (24) ¹⁴ famílias
Antecipação de indenização no valor de <u>R\$100.000,00</u> para parentes das pessoas falecidas no desastre ¹⁵	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	19 famílias [parentes dos falecidos no desastre]
<u>Antecipação de indenização</u> em razão da perda ou destruição de <u>veículos</u>	Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6	59 + 5 (64) ¹⁶ pessoas
Servidores e professores de Bento Rodrigues com <u>direito a transporte e/ou vale-transporte</u> pagos pela Samarco	Ação Civil Pública n. 0400.16.001951-1	20 [professores e servidores públicos municipais]
Direito ao <u>ressarcimento da diferença nas contas de energia elétrica</u> , retroativo a novembro de 2015, até o reassentamento definitivo	Ação Civil Pública n. 0400.16.003023-7	309 famílias
Distribuição das <u>doações em dinheiro</u> arrecadadas pela Prefeitura de Mariana	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – 2 etapas de distribuição	361 famílias [cada família recebeu R\$ 3.139,84]
Distribuição das <u>doações em dinheiro</u> arrecadadas pela Arquidiocese de Mariana	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Preliminar	Decidiu-se que os recursos devem beneficiar os 05 municípios da área da Arquidiocese de Mariana. Serão apresentados projetos. O primeiro projeto aprovado é o jornal “A Sirene”, órgão de divulgação dos atingidos.
Direito à <u>assistência técnica de confiança</u> dos atingidos	Ação Civil Pública, n. 0034734-45.2016.8.13.0400 (Incidental)	Toda a comunidade atingida de Mariana ¹⁷
<u>Anulação de contratos de</u>	Ação Civil Pública n. 0034197-	60 proprietários de animais

¹³ O “+ 17” refere-se às famílias atingidas que tiveram seu direito reconhecido na Ação de Cumprimento de Sentença (processo n. 0031318-69.2016), conforme audiências dos dias 14-09-2016 e 10-10-2016.

¹⁴ O “+7” refere-se às famílias atingidas que tiveram seu direito reconhecido após o Ministério Público ajuizar Ação de Cumprimento de Sentença (processo n. 0031318-69.2016), conforme audiências dos dias 14-09-2016 e 10-10-2016.

¹⁵ Note que essa é só uma parcela da indenização devida; as famílias interessadas entraram com ações individuais para complementação.

¹⁶ O “+5” refere-se aos atingidos que tiveram seu direito reconhecido na Ação de Cumprimento de Sentença n. 0031318-69.2016, conforme audiências dos dias 14-09-2016 e 10-10-2016.

¹⁷ A assistência técnica tem o valor global de 9,5 milhões de reais. Já foram liberados 3,5 milhões para implementação da equipe que auxiliará os atingidos.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

<u>compra e venda de animais e, conseqüentemente, compra e venda de acordo com critérios justos e de mercado</u>	49.2016	
<u>Atendimento Psicossocial</u>	Recomendações e ofícios	293 famílias atendidas (991 pessoas)
<u>Baixa nos veículos destruídos</u>	Recomendação n. 09/2016	64

TABELA 2 – PROCESSOS AJUIZADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS EM MARIANA

Ação Judicial e Órgão Jurisdicional Competente	Réu(s)	Finalidade do Processo	Efetividade
(1º) Ação Cautelar n. 0039891-33.2015 2ª Vara de Mariana ¹⁸	Samarco	Ação cautelar para bloquear bens da Samarco, no valor de 300 milhões de reais, para assegurar indenizações e a reconstrução das comunidades.	O bloqueio está mantido. Foram liberados 6,5 milhões para pagamento de indenizações. Permanece sendo o maior volume de recursos financeiros da empresa bloqueados judicialmente.
(2º) 0400.15.004335-6. 2ª Vara de Mariana ¹⁹	Samarco. Vale. BHP	Ação Civil Pública Principal, que visa assegurar medidas emergenciais e reparação integral aos atingidos [indenizações e reconstrução das comunidades]	O processo garantiu vários direitos aos atingidos, como moradia em casas alugadas, auxílio financeiro mensal e antecipações de indenização.
	Samarco. Município	Ação Civil Pública	A Samarco aceitou o

¹⁸ Nota: esse processo ficou por 6 meses na Justiça Federal – entre fevereiro e agosto de 2016 – com o n.10262-31.2016.4.01.3800, na 12ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte. No final de agosto de 2016 o processo retornou à Comarca de Mariana, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça definiu que os processos relativos a indenizações e outros direitos similares dos atingidos pelo rompimento são de competência da Justiça Estadual.

¹⁹ Nota: esse processo ficou por 6 meses na Justiça Federal – entre fevereiro e agosto de 2016 – com o n. 10264-98.2016.4.01.3800, na 12ª Vara da Justiça Federal de Belo Horizonte. No final de agosto de 2016 o processo retornou à Comarca de Mariana, uma vez que o Superior Tribunal de Justiça definiu que os processos relativos a indenizações e outros direitos similares dos atingidos pelo rompimento são de competência da Justiça Estadual.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

(3º) 0400.16.001951-1 2ª Vara de Mariana	de Mariana	para ressarcir os professores e servidores da Escola Municipal de Bento, pois após o rompimento da barragem ficaram sem transporte escolar.	pedido e se comprometeu a fornecer o transporte ou vale-transporte aos servidores afetados (20 no total). O acordo foi homologado e o processo extinto.
(4º) 0014819-10.2016 1ª Vara de Mariana	Samarco. Vale. BHP. Município de Mariana	Ação Civil Pública para assegurar acesso e segurança no território de Bento.	A Samarco aceitou um acordo parcial, no qual se comprometeu a manter a segurança no local e foi permitida a entrada dos atingidos nas quartas, sábados e domingos.
(5º) 0025849-42.2016 1ª Vara de Mariana	Samarco	Ação Civil Pública para garantir à atingida M.H.S. e seus filhos menores, em situação de vulnerabilidade, auxílio financeiro e moradia adequada.	Liminar deferida pelo Juiz. A Samarco cumpriu, fornecendo auxílio mensal à atingida e uma casa alugada.
(6º) 0030237-85.2016 2ª Vara de Mariana	Samarco. Vale. BHP	Ação Civil Pública para garantir ressarcimento aos atingidos em relação aos custos majorados de energia elétrica, ocasionados pelo deslocamento para a zona urbana.	Na audiência de conciliação do dia 13-09-2016, a Samarco aceitou o acordo e irá pagar aos atingidos a diferença causada pelo aumento nos custos de energia elétrica, bem como ressarcir os custos maiores verificados até a data da audiência.
(7º) 0031318-69.2016 2ª Vara de Mariana	Samarco. Vale. BHP	Ação de Cumprimento de Sentença para garantir direitos de atingidos que não foram reconhecidos pela Samarco	Nas audiências dos dias 14-09-2016 e 10-10-2016, foram reconhecidos direitos de 66 atingidos. O processo prossegue para analisar outros casos
(8º) 0034197-49.2016 1ª Vara de Mariana	Samarco. Vale. BHP. Fundação Renova	Ação Civil Pública ajuizada contra Samarco, Fundação Renova, Vale e BHP, visando a anulação de contratos de compra de animais dos atingidos e assegurar preços justos.	Juiz deferiu a liminar suspendendo todos os contratos em razão dos vícios de nulidade comprovados. Audiência de conciliação marcada para o dia 04-11-2016
(9º) 0038594-54.2016	Samarco. Vale. BHP	Ação Civil Pública propostas	Aguardando despacho

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

1ª Vara de Mariana		alternativas à construção do Dique S4, que não venham a afetar os direitos de propriedade e acesso ao território coletivo por parte dos atingidos.	
(10º) 0026367-32.2016 1ª Vara de Mariana	Município de Mariana. Duarte (Prefeito de Mariana). Edvaldo (Secretário de Governo)	Ação Civil Pública ajuizada para que o Município de Mariana guarde os objetos doados por celebridades aos atingidos e, posteriormente, faça leilão dos mesmos	O Juiz deferiu a liminar, determinando o recolhimento dos objetos. Em audiência, o Município de Mariana se comprometeu a manter a segurança dos objetos e fazer o leilão em 120 dias
(11º) 0400.16.000852-2 1ª Vara de Mariana	Município de Mariana. Duarte (Prefeito de Mariana)	Ação Cautelar proposta para impedir o Município de Mariana de fornecer alimentação, transporte e compensação de dias letivos aos participantes da manifestação realizada em prol da Samarco.	Juíza deferiu a liminar, proibindo o fornecimento dos citados benefícios, que seriam custeados com recursos públicos. A liminar foi cumprida.
(12º) 0019602-45.2016 2ª Vara de MARIANA	José Fausto Gomes Ferreira	Ação Civil Pública ajuizada contra José Fausto que, em um editorial publicado em jornal local, designou os atingidos de “proveitadores”	O réu José Fausto retratou-se publicamente e o processo foi extinto.

TABELA 3 – DOAÇÕES EM DINHEIRO FEITAS POR PESSOAS DE TODO O PAÍS – DISTRIBUIÇÃO DIRETA AOS ATINGIDOS DE MARIANA – TAC DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS COM MUNICÍPIO DE MARIANA

Fase	Data da entrega do cheque	Total de beneficiários	Valor distribuído
1ª Fase	31-03-2016	303 famílias receberam	R\$ 794.771,52 (Total)
			R\$ 2.614,38 (para cada família)

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

2ª Fase	30-06-2016	303 famílias (já contempladas na primeira fase) + 58 famílias (que não haviam sido contempladas na primeira fase)	R\$ 341.325,10
			R\$ 525,46 (às 303 famílias beneficiárias na primeira fase) ²⁰ ; R\$ 525,46 + R\$ 2614,38 (58 famílias não contempladas na primeira fase) ²¹ . No final, cada família recebeu R\$ 3.139,84.

TABELA 4 – RESULTADOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CASOS DE DESCUMPRIMENTO AOS ACORDOS – ATINGIDOS NÃO RECONHECIDOS)

Primeira parcela de indenização no valor de R\$10.000,00	17 + 2 (19) ²²
Primeira parcela de indenização no valor de R\$20.000,00	7 + 6 (13)
Ressarcimento de alugueis	4 + 3 (7)
Moradia adequada	7
Antecipação de indenização pela perda de veículos em razão do desastre	3 + 2 (5)
Cartão de auxílio financeiro mensal	15 + 15 (30) ²³
Total de descumprimentos verificados inicialmente pelo Ministério Público	105
Total de descumprimentos já resolvidos no processo	81
Total de descumprimentos que ficaram pendentes de decisão judicial	09

TABELA 5 – LINHAS GERAIS DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS NA

²⁰ Totalizando R\$ 159.214,38.

²¹ Totalizando R\$ 181.110,72.

²² O 1º número refere-se à audiência do dia 14-09-2016 e o 2º número refere-se à audiência do dia 10-10-2016.

²³ O 1º número refere-se à audiência do dia 10-10-2016 e o 2º número à audiência do dia 19-10-2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

COMARCA DE MARIANA RELACIONADAS À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS EM DECORRÊNCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA SAMARCO	
Ações judiciais propostas (total)	12
Ações judiciais tendo como ré a Samarco	09
Ações judiciais sem a Samarco como ré	03
Ofícios expedidos	65
Reuniões com a Comissão dos Atingidos	33
Reuniões com ata	25
Assembleias dos atingidos	15
Termos de declaração (depoimentos)	108
Atendimentos na 2ª Promotoria	279
Recomendações	9
Visitas <i>in loco</i>²⁴	23

²⁴ Diligências feitas diretamente pelos promotores de justiça Guilherme de Sá Meneghin, Nívia Mônica da Silva, Paulo César Vicente de Lima e pelo sociólogo Luiz Tarcísio, a Bento Rodrigues, Paracatu, terrenos para reconstrução e visitas aos sítios afetados.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

2.2. Linha do tempo

NOVEMBRO/2015

05

Rompimento da Barragem de Fundão às 16h20. O maior desastre ambiental e humano do Brasil causou 19 mortes, prejuízos incalculáveis e modificou a vida de centenas de atingidos de Mariana.

06-07

Instauração dos primeiros inquéritos civis para defesa dos direitos dos atingidos pela 2ª Promotoria de Justiça de Mariana.

08

Expedição de Recomendação à Samarco demandando providências concretas da empresa, como cadastramento dos atingidos, fornecimento de renda mensal àqueles que perderam renda e moradia adequada aos atingidos.

10

Ação cautelar da 2ª Promotoria de Mariana que resultou no bloqueio de 300 milhões de reais em contas da empresa Samarco para ressarcimento das vítimas e reconstrução das comunidades.

20

Ministério Público expede recomendação ao Corpo de Bombeiros Militar e às Defesas Cívicas para continuação e empenho nas buscas pelos desaparecidos do desastre.

21

A lama escoada pelo rompimento da barragem de Fundão chega à foz do Rio Doce, no litoral de Linhares (ES).

28

Formação da Comissão de Atingidos, com comissões delimitadas para cada distrito e subdistrito afetado de Mariana.

DEZEMBRO

01

Ministério Público inicia diálogos com a Samarco tendo em vista a celebração de um Termo de Compromisso para garantir os direitos dos atingidos.

05



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Primeiro ato do #umminutodesirene. Desde então, no dia 5 de cada mês, às 16 horas, o coletivo soa a sirene para lembrar as falhas no plano emergencial da Samarco.

10

Negativa da Samarco frente à proposta de assinatura do Termo de Compromisso. Com isso, tem início a Ação Civil Pública Principal para garantir direitos emergenciais e reparação integral dos atingidos.

12

Representantes da ONU se reúnem com atingidos de Mariana e Barra Longa e se dizem impressionados com os relatos apresentados e com a organização dos atingidos. O encontro foi promovido pelo Ministério Público de Minas Gerais e pelo Ministério Público Federal.

23

Realização da primeira audiência de conciliação relacionada à Ação Civil Pública Principal, com participação do Ministério Público, dos representantes dos atingidos e dos advogados das empresas Samarco/Vale/BHP, resultando nos primeiros acordos, garantindo-se moradia adequada, auxílios financeiros imediatos aos atingidos e antecipações de indenização nos valores de R\$ 20.000,00 e R\$ 100.000,00.

JANEIRO/2016

20

Segunda audiência de conciliação relacionada à Ação Civil Pública Principal, realizada entre Ministério Público, Samarco/Vale/BHP e os atingidos. Mais dois acordos parciais são fechados, para mais uma antecipação de indenização e ressarcimento pela perda de veículos

26

Encaminhamento da Ação Civil Pública Principal à Justiça Federal

27

Ocorre novo deslocamento de terra na Barragem do Fundão e Samarco emite alerta amarelo, com evacuação da área.

FEVEREIRO

04

Atingidos protestam em frente ao Fórum de Mariana. A movimentação, chamada "Se não pisou na lama, não venha decidir por nós!", era contra o encaminhamento da Ação Civil Pública Principal à Justiça Federal.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

05

Publicada a primeira edição do jornal A Sirene, produzido pelos atingidos em parceria com o coletivo #umminutodesirene, colaboradores e estagiários do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e do Departamento de Letras da UFOP e demais apoiadores.

11

Advocacia Geral da União informa não ter interesse na Ação Civil Pública Principal.

MARÇO

02

Visita a um terreno viável para a reconstrução de Bento Rodrigues por comissão formada por membros do Ministério Público de Minas Gerais, peritos de Meio Ambiente e representantes dos atingidos.

04

Celebração do “Acordão”: assinatura de acordo entre a União e Estados de Minas Gerais e Espírito Santo que abrange reparação de danos ambientais e sociais. O documento não anula a Ação Civil Pública Principal proposta pela comarca de Mariana.

11

Celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Ministério Público com o Município de Mariana e a Comissão de Atingidos, para distribuição das doações em dinheiro recebidas pela Prefeitura da cidade, de doadores de todo o país.

Ação Cautelar do Ministério Público impedindo que o Município de Mariana distribuisse benefícios a cidadãos que participassem de manifestação em prol da Samarco.

31

Primeira fase de entrega das doações recolhidas pela Prefeitura a 304 famílias atingidas

ABRIL

MAIO

04

É ajuizada uma Ação Civil Pública para garantir o acesso dos atingidos e segurança durante as visitas às ruínas de Bento Rodrigues

07



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

<p>Eleição do terreno “Lavoura” para reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues.</p>
<p>JUNHO</p>
<p>08 Realização de audiência perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para tratar de violações de direitos humanos pela mineração.</p>
<p>30 Segundo repasse de doações às famílias atingidas, sendo 303 famílias contempladas no primeiro repasse e 58 novas famílias (que foram compensadas).</p>
<p>30 Suspensão do “Acordão”</p>
<p>JULHO</p>
<p>07 Relatório da Comissão Extraordinária das Barragens é aprovado na ALMG.</p>
<p>12 Proposta Ação Civil Pública contra o Município de Mariana para preservação dos objetos doados por celebridades e posterior leilão.</p>
<p>15 Ministério Público Federal e Ministério Público de Minas Gerais elaboram parecer conjunto requisitando o retorno da Ação Civil Pública Principal, que cobra indenizações e a reconstrução das comunidades, à comarca de Mariana.</p>
<p>18 Termo de Compromisso Preliminar com Arquidiocese de Mariana para fiscalização dos recursos arrecadados por doação. O acordo prevê que o que o dinheiro seja utilizado para custear projetos apresentados pelos atingidos. O primeiro projeto aprovado foi a publicação do jornal A Sirene</p>
<p>27 Realização da primeira reunião entre o Ministério Público e representantes da Samarco para apresentação do programa de indenizações aos atingidos.</p>
<p>AGOSTO</p>
<p>03</p>



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Ajuizada Ação Civil Pública para compelir as empresas Samarco, Vale e BHP a compensarem os prejuízos dos atingidos de Mariana com as contas de energia elétrica.

04

Realizada audiência de conciliação em que é acordado que a Samarco providenciará segurança e um novo projeto de acesso às ruínas de Bento Rodrigues. Os atingidos têm resguardado o direito de realizar festas populares no local.

11

Samarco reconhece pedido do Ministério Público para garantia de transporte e ressarcimento dos custos com locomoção aos professores e funcionários públicos da Escola Municipal de Bento Rodrigues.

19

Acordo do Ministério Público de Minas Gerais com o Município de Mariana, para que seja feito o leilão das doações de celebridades. O acordo foi homologado judicialmente

23

A partir da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no conflito de competência n. 144.922, a Juíza da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte decide pelo retorno da Ação Cautelar e da Ação Civil Pública Principal à Comarca de Mariana.

SETEMBRO

03

Escolha de terreno na zona rural de Mariana (conhecido como “Lucila”) para o reassentamento da comunidade de Paracatu.

09

Ministério Público de Minas Gerais entra com Ação de Cumprimento de Sentença para acolhimento de 105 casos de atingidos não reconhecidos pela Samarco

12

Realização do projeto MP Itinerante, com atendimento *in loco* da equipe do Ministério Público às pessoas atingidas residentes nas comunidades rurais de Paracatu de Cima, Pedras e Campinas.

13

Acordo entre Ministério Público, atingidos e Samarco garantindo o pagamento da diferença nas contas de luz dos atingidos que foram realocados em Mariana. O acordo foi homologado judicialmente, nos autos da ação civil pública ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Mariana

14



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Audiência de conciliação entre Ministério Público, atingidos e Samarco que reconheceu direitos para 38 casos de atingidos inicialmente negados pela Samarco, referente à ação de cumprimento de sentença proposta pela 2ª Promotoria de Justiça de Mariana.

Liberação de 500 mil reais destinados à Cáritas para financiamento da Assistência Técnica, que fornecerá apoio aos atingidos no processo de indenização e no projeto de reconstrução das comunidades destruídas.

28

Ajuizada Ação Civil Pública com finalidade de verificar a necessidade de construção do Dique S4, analisando a existência de medidas alternativas que não afetem as propriedades dos atingidos e que não impeçam o acesso ao território de Bento Rodrigues.

OUTUBRO

10

Nova audiência de conciliação para a realização de acordos referentes a atingidos ainda não reconhecidos pela Samarco. Mais 28 atingidos obtêm seus direitos após essa audiência

18

Formação da equipe de atendimento psicossocial e de saúde mental para os atingidos, iniciativa articulada pelo Ministério Público de Minas Gerais com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, atendendo à demanda da Prefeitura de Mariana.

19

Terceira e última audiência de conciliação na ação de cumprimento de sentença, com o reconhecimento dos direitos de mais 15 atingidos pelo rompimento da barragem em Mariana

NOVEMBRO

05

Marco de um ano do rompimento da Barragem de Fundão.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3. ORDEM CRONOLÓGICA DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS EM MARIANA

3.1. O Desastre

No dia 5-11-2015, por volta das 16h00min, a barragem de Fundão, da mineradora Samarco, pertencente ao complexo minerário de Germano, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, rompeu-se, gerando o maior desastre socioambiental do Brasil. No mesmo dia, para garantir os direitos dos atingidos pelo rompimento no Município de Mariana, o Ministério Público de Minas Gerais esteve presente no ginásio “Arena Mariana” e iniciou várias atividades objetivando a reparação dos direitos violados dos atingidos.

3.2. Instauração dos primeiros inquéritos civis para defesa dos direitos dos atingidos

Entre os dias 06 e 07 de novembro de 2015, a 2ª Promotoria de Justiça de Mariana instaurou 02 (dois) inquéritos civis para assegurar os direitos dos atingidos e, em caráter emergencial, tomou depoimentos sobre os fatos e coletou as provas documentais necessárias. Confira um trecho do depoimento prestado por João Leôncio Martins, morador de Bento Rodrigues, no dia 08-11-2015, no interior do CTV de Mariana:

"QUE o declarante residia em Bento Rodrigues desde 1972; QUE na casa do declarante residia o declarante, a esposa, uma neta de 07 anos e uma filha de 32 anos; QUE ninguém da família do declarante faleceu ou se feriu durante o rompimento das barragens, nem ficou desaparecido; QUE o declarante estava em Bento Rodrigues, quando os fatos acontecerem, no dia 05.11.2015, por volta de 16h; QUE o declarante estava na porta do açougue de Bento Rodrigues, que pertence ao Aguinaldo; QUE o declarante estava conversando com alguns amigos; QUE, de repente, o Aguinaldo chegou perto do declarante e disse ao declarante e aos amigos do



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

declarante que a barragem tinha rompido; QUE o declarante inicialmente não se preocupou, porque não imaginava que a lama pudesse chegar ao distrito; QUE o declarante não sabe como o Aguinaldo soube do rompimento, mas acredita que ele tenha recebido uma ligação; QUE o declarante não sentiu nenhum tremor de terra no dia; QUE nenhum morador conhecido do declarante comentou a respeito de qualquer abalo sísmico no dia, depois que conversou com eles no hotel; QUE somente ouviu essa história em reportagens na televisão; QUE o declarante, depois que Aguinaldo falou do rompimento da barragem, voltou para casa; QUE não houve qualquer tipo de sinal por parte da SAMARCO alertando sobre o rompimento da barragem; QUE ninguém da empresa foi ao distrito alertar sobre o rompimento da barragem; QUE não sabe dizer se a empresa SAMARCO comunicou a qualquer pessoa de Bento Rodrigues a respeito do rompimento da barragem; QUE o declarante conversou com várias pessoas no hotel e ninguém falou a respeito de qualquer comunicação da SAMARCO a respeito do rompimento da barragem; QUE o presidente da associação de moradores de Bento Rodrigues disse ao declarante que não foram comunicados; QUE o presidente da associação se chama 'Zezinho, de Irene'; QUE o declarante começou a se preocupar porque ouviu um barulho forte, muito esquisito, parecendo um helicóptero; QUE era um barulho forte demais; QUE o declarante chegou em sua casa, avisou a sua esposa e sua neta; QUE saíram da casa e fugiram; QUE o declarante se lembrou dos seus cinco cachorros e tentou salvá-los; QUE somente conseguiu salvar três dos cinco cachorros; QUE fugiu em seguida com sua esposa e sua neta; QUE a filha do declarante estava em Mariana nessa hora; QUE um dos cães acompanhou o declarante até a parte alta; QUE o declarante e sua família se refugiaram na parte alta do distrito de Bento Rodrigues; QUE da parte alta, percebeu a lama chegando e destruindo todas as casas e edifícios da parte baixa de Bento Rodrigues; QUE o declarante viu com muita tristeza quando sua casa foi destruída pela lama; QUE a lama encobriu a casa do declarante; QUE acredita que tenha passado uns dois metros acima da casa do declarante e depois que passou viu apenas os destroços da casa; QUE a maior tristeza do declarante foi a perda dos cachorros; QUE para o declarante, cachorro é igual a uma pessoa; [...]"

3.3. A primeira Recomendação do Ministério Público

Em 08/11/2015, a 2ª Promotoria de Justiça expediu a Recomendação n. 10/2015 à Samarco Mineração S/A, na qual, pela primeira vez, foram exigidas providências concretas à empresa, com a criação dos seguintes direitos dos atingidos: (a) fornecimento de uma renda mensal às famílias que perderam renda; (b) fornecimento de moradia adequada (casas alugadas, retirando-se as pessoas



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

dos hotéis e abrigos); (c) cadastramento dos atingidos²⁵. Confira os principais trechos da referida recomendação:

RECOMENDAÇÃO N.º 10/2015

Considerando que o MINISTÉRIO PÚBLICO é a instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição da República;

Considerando que cabe ao *Parquet* promover a defesa dos interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República e do artigo 10, IV, “a”, da Lei n.º 8.625, de 1993;

Considerando que os direitos humanos de comunidades afetadas por tragédias inserem-se no âmbito de direitos difusos e coletivos tutelados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;

Considerando que cabe à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana a defesa dos direitos humanos e o apoio comunitário nesta comarca;

[...]

RECOMENDA, para fiel cumprimento da Constituição da República e dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, que a empresa SAMARCO S/A adote as seguintes providências:

1. Elaborar uma relação contendo o nome e qualificação (idade/data de nascimento, residência anterior ao desastre, telefone, número de algum documento, se houver) de todas as pessoas afetadas pelos eventos, informando o local onde estão hospedadas, seja em hotéis/hospedagens, seja em casa de parentes, encaminhando uma cópia à 2ª Promotoria de Justiça de Mariana;

²⁵ Divulgado em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2015/11/mp-recomenda-que-samarco-pague-remuneracao-familias-atingidas.html>; <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-11/ministerio-publico-recomenda-acoes-samarco-para-garantir-direitos>.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

2. Identificar as necessidades de todos os afetados, em colaboração com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, adotando as medidas para atender a essas necessidades, como vestuário, educação, alimentação, saúde, recolocação profissional e outros, informando a esta 2ª Promotoria de Justiça de Mariana;

3. Elaborar um cronograma para resguardar o direito a moradia, colocando as pessoas em hotéis/hospedagens e, posteriormente, em casas e apartamentos, informando à 2ª Promotoria de Justiça esse cronograma, fixando datas e prazos máximos para concretização dessa providência;

4. Fornecer uma remuneração básica mensal a cada grupo familiar, para atender às necessidades imediatas dessas pessoas, de caráter provisório e sem prejuízo da indenização e reassentamento definitivos;

5. Apresentar um plano de reparação às vítimas, identificando a vontade de cada grupo familiar (apenas indenização ou indenização e reassentamento), estabelecendo prazos e procedimentos para concretização desses direitos, informando-se a esta 2ª Promotoria de Justiça de Mariana;

6. Informar no prazo de 05 (cinco) dias todas as providências adotadas para esta 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, de acordo com os itens acima.

DETERMINO, para a fiel execução desta recomendação, o encaminhamento de uma cópia para: a) Representante da SAMARCO S/A; b) Prefeitura de Mariana; c) Juiz de Direito de Mariana; d) Coordenadores do CAODH e da CIMOS do MPMG.

Mariana/MG, 08 de novembro de 2015.

GUILHERME DE SÁ MENEGHIN

Promotor de Justiça



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3.4. Ação Cautelar para bloqueio de 300 milhões de reais da Samarco

No dia 10/11/2015, a 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, visando assegurar recursos para ressarcimento das vítimas e reconstrução das comunidades, ajuizou Ação Cautelar de Indisponibilidade de Bens, resultando no bloqueio de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) nas contas da empresa Samarco, conforme processo cautelar n.º 0039891-33.2015 (2ª Vara da Comarca de Mariana)²⁶.

Continua sendo o maior montante bloqueado da empresa e os recursos serão usados exclusivamente para atendimento aos direitos dos atingidos.

3.5. Recomendação do Ministério Público contra a desmobilização das buscas

No dia 20-11-2015, a 2ª Promotoria de Justiça recebeu parentes das pessoas falecidas no desastre, preocupadas com a desmobilização das equipes de buscas naquele momento. Verificou-se que 13 vítimas fatais haviam sido localizadas até aquele momento, mostrando-se viável a continuação das buscas. De imediato, o Ministério Público expediu a Recomendação n. 12/2015 (2ª Promotoria de Justiça de Mariana) ao Corpo de Bombeiros Militar e às Defesas Cíveis (Municipal e Estadual), recomendando aos órgãos que:

1. *Empenhem-se e articulem-se na busca pelos desaparecidos, usando toda diligência e recursos necessários para encontrar tais pessoas, aumentando o número efetivo de funcionários nas buscas, sem cessar as atividades até que tenham sido esgotadas as possibilidades de localização”.*

Logo em seguida, as buscas foram realizadas com maior contingente e, assim, foram localizados os restos mortais de 18 das 19 vítimas fatais. A única

²⁶ Divulgado em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/noticia/2015/11/justica-determina-bloqueio-de-r-300-milhoes-na-conta-da-samarco.html>.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

vítima que ainda não foi encontrada é Edmirson José Pessoa, empregado direto da Samarco, que laborava na barragem no momento em que se rompeu.

3.6. Eleição de representantes dos atingidos

Para assegurar a participação das comunidades atingidas, o Ministério Público de Minas Gerais e a Prefeitura de Mariana, articularam a indicação de representantes das comunidades, realizando-se votação em assembleia geral no dia 28/11/2015²⁷.

Foram criadas comissões de Bento Rodrigues, Paracatu, Ponte do Gama, Campinas, Pedras e Camargos, ou seja, dos distritos e subdistritos afetados de Mariana.

3.7. Tentativa de formalizar Termo de Compromisso de Ajustamento De Conduta com a Samarco (TAC)

O Ministério Público de Minas Gerais iniciou as tratativas com a Samarco para celebrar um Termo de Compromisso com o objetivo exclusivo de garantir os direitos dos atingidos de Mariana. Foram realizadas várias atividades com representantes da empresa, destacando-se o depoimento do Presidente da Samarco, no dia 01/12/2015.²⁸

²⁷ Divulgado em: <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2015/11/moradores-de-mariana-mg-querem-sair-dos-hoteis-antes-do-natal.html>.

²⁸ Divulgado em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/12/presidente-da-samarco-presta-depoimento-ao-ministerio-publico.html>.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3.8. Ação Civil Pública Principal: Medidas Emergenciais, Indenizações e Reconstrução

Frente ao posicionamento da empresa Samarco, que se recusou a assinar o Termo de Compromisso, no dia 10/12/2015²⁹, o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, da CIMOS e do COADH, ingressou na Justiça de Mariana com Ação Civil Pública, em face das empresas Samarco, Vale S.A. e BHP Billiton, gerando processo n.º 0400.15.004335-6 na 2ª Vara da Comarca de Mariana, para garantir os direitos dos atingidos quanto às medidas emergenciais (moradia adequada e fornecimento de renda mensal) e à reparação integral (indenizações e reconstrução das comunidades destruídas).

3.9. Ação Civil Pública Principal: primeira audiência de conciliação (23-12-2015)

Durante do plantão forense, no dia 23-12-2015, das 13h às 21h, no Fórum de Mariana, foi realizada a primeira audiência de conciliação em relação à mencionada Ação Civil Pública, com participação do Ministério Público, dos representantes dos atingidos eleitos no dia 28-11-2015, advogados das empresas Samarco/Vale/BHP e seus prepostos, possibilitando um acordo parcial, homologado pelo Juiz³⁰.

O quadro abaixo apresenta os principais acordos, cujos dados representam a análise realizada em 31-01-2016 (para dados atualizados, consultar Tabela 1, transcrita acima):³¹

²⁹ Coincidentemente, trata-se do Dia Internacional dos Direitos Humanos, instituído pela Organização das Nações Unidas.

³⁰ Divulgado em: <http://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/12/1722722-samarco-fecha-acordo-parcial-para-indenizar-vitimas-de-barragem-em-mg.shtml>; <http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2015/12/samarco-se-compromete-antecipar-indenizacoes-atingidos-de-mariana.html>.

³¹ Divulgado em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/samarco-rejeita-acordo-e-mp-entra-na-justica-para-conseguir-indenizacao-as-vitimas>; http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/12/11/interna_gerais,716159/pela-1-em-minas-empresas-que-controlam-a-samarco-sao-res-em-processo.shtml.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

DIREITO	OBSERVAÇÃO (análise realizada em 31/01/2016)
8.1. Pagamento de 1ª parcela/antecipação de indenização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os 19 (dezenove) familiares das vítimas fatais	A Samarco comprovou o pagamento a 19 famílias, dentro do prazo (até o dia 31.01.2016), nos seguintes termos: (a) as 14 famílias de trabalhadores da Samarco e de empresas terceirizadas, receberam mediante consignação na Justiça do Trabalho; (b) aos familiares das 05 pessoas falecidas que estavam em Bento Rodrigues (<i>Antônio Prisco, Emanuelle, Thiago, Maria Elisa Lucas³² e Maria das Graças Celestino</i>), a Samarco fez depósito em conta bancária.
8.2. Antecipação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às famílias que perderam suas moradias, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil) em caráter assistencial e R\$ 10.000,00 (dez mil) a título de antecipação parcial de indenização	A proposta original da Samarco era fornecer R\$ 10.000,00. Porém, essa proposta foi rechaçada e, assim, foi negociada a proposta de fornecer R\$ 20.000,00, sendo que somente metade poderá ser futuramente abatido.
8.3. Pagamento do auxílio financeiro mensal, para pessoas que perderam renda (e não por família)	Na proposta original, a Samarco informou que forneceria o auxílio por família. No final, ficou acertado que o valor seria pago por pessoa que perdeu renda.
8.4. Colocação das pessoas/famílias em casas alugadas	274 (duzentas e setenta e quatro) famílias receberam casas alugadas e mobiliadas pela Samarco antes do natal.
8.5. Revisão do cadastro de atingidos, com a inclusão das pessoas/famílias não contempladas	Ainda não cumpriu a contento, posto que várias pessoas/famílias não receberam assistência devida. O Ministério Público propôs Ação de Cumprimento de Sentença contra a Samarco para efetivar os direitos dos atingidos que não tiveram reconhecimento pela empresa

É importante frisar que as propostas da Samarco foram aprimoradas através da Ação Civil Pública. No que tange à antecipação parcial de indenização, no valor de R\$ 20.000,00, a empresa propôs inicialmente pagar R\$ 10.000,00 para posterior compensação. No acordo formulado pelas partes, fixou-se o valor de R\$ 20.000,00, sendo R\$ 10.000,00 em caráter de antecipação de indenização e R\$ 10.000,00 em caráter assistencial (não podem ser futuramente compensados).

³² Registre-se que a vítima Maria Elisa Lucas não residia em Bento Rodrigues. Na verdade, ela estava visitando a área no dia da tragédia.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3.10. ONU – Representantes do Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas para os Direitos Humanos visitam Mariana.

No dia 12-12-2015, o Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal promoveram um encontro entre representantes do Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ONU) e os atingidos dos Municípios de Mariana e Barra Longa. Os representantes da ONU ficaram impressionados com os relatos apresentados, especialmente no que concerne à ausência de alertas à população sobre o rompimento da barragem.³³

3.11. Ação Civil Pública Principal: segunda audiência de conciliação

No dia 20-01-2016, foi realizada a 2ª audiência de conciliação na Ação Civil Pública, entre Ministério Público, Samarco/Vale/BHP e os atingidos, com mais dois acordos parciais fechados e homologados judicialmente: (a) antecipação de R\$ 10.000,00 de indenização para pessoas que perderam moradias de final de semana (prazo até dia 29-02-2016 para cumprir); (b) indenização aos proprietários de veículos automotores destruídos na tragédia (prazo de 30 dias para cumprir, após a entrega dos documentos por parte dos proprietários).

3.12. Ação Civil Pública Principal: encaminhamento à Justiça Federal

Em 26-01-2016, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao examinar um recurso interposto pela Samarco, decidiu que as causas relacionadas ao rompimento da barragem deveriam ser deslocadas para a Justiça Federal.

3.13. Ação Civil Pública Principal: manifestação contra envio à Justiça Federal

³³ O encontro foi amplamente divulgado pela mídia: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/12/representantes-da-onu-visitam-regiao-do-desastre-de-mariana.html>. Cf. também divulgação no site da ONU: <https://nacoesunidas.org/desastre-em-mariana-especialista-da-onu-pede-acesso-urgente-a-agua-segura-para-consumo/>.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Na visão do Ministério Público de Minas Gerais, não existe interesse da União na Ação Civil Pública que tramita na 2ª Vara da Comarca de Mariana, pois a demanda visa assegurar os direitos humanos das vítimas do rompimento da barragem residentes em Mariana. Inclusive, no dia 11-02-2016, a Advocacia Geral da União peticionou na Ação Civil Pública, informando não ter interesse na causa. No mesmo dia, os atingidos fizeram uma manifestação em frente ao fórum de Mariana, contestando a decisão de remeter o processo principal à Justiça Federal.³⁴ Não obstante, em razão da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o processo foi remetido à 2ª Vara da Justiça Federal, em Belo Horizonte.

3.14. Reconstrução: inspeção no terreno preferencial destinado ao reassentamento de Bento Rodrigues

Mesmo com a incerteza quanto ao desfecho sobre a competência processual, o Ministério Público de Minas Gerais continuou tomando as medidas necessárias à garantia dos direitos dos atingidos. Assim, entre os meses de fevereiro e março de 2016, iniciou-se a fase de localização de um terreno para reconstrução das comunidades, sendo que a empresa Samarco foi instada a apresentar pelo menos mais 03 (três) opções de terrenos. No dia 02-03-2016, equipe do Ministério Público de Minas Gerais, composta por Promotor de Justiça e peritos do CAOET, fez inspeção no terreno conhecido como “Lavoura”³⁵. Em uma análise preliminar, o terreno mostrou-se favorável à reconstrução de Bento Rodrigues. Fica a 12km de distância da sede do Município de Mariana, possui declividade apropriada,

³⁴ Divulgado em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/02/04/vitimas-da-lama-protestam-contramudanca-de-aco-es-para-justica-federal.htm>.

³⁵ Fizeram parte da diligência: o Promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin, os peritos Nadson (engenheiro civil) e Maria Luíza (arquiteta) do MPMG, moradores de Bento Rodrigues (especialmente os membros da comissão de moradores Antônio, conhecidos como “Antônio Da Lua”, “Zezinho do Bento” e “Zezinho Café”), o Secretário de Obras do Município de Mariana, técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e o Secretário de Meio Ambiente do Município de Mariana.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

mananciais para abastecimento da população e engloba, aproximadamente, 200 hectares. Atualmente é de propriedade da Arcelor Mittal³⁶.

3.15. O acordo celebrado entre União e Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo

Em 04-03-2016, a União, o Estado de Minas Gerais, o Estado do Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP, anunciaram a conclusão do acordo celebrado para estancar a ação civil pública ajuizada pela União e Estados, bem como outras ações semelhantes visando reparar danos ambientais e sociais. Todavia, para não atalhar as medidas desenvolvidas na Comarca de Mariana, a Cláusula 3ª, §2º, ressalvou a ação civil pública proposta na Comarca de Mariana, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 03: As partes reconhecem expressamente que o objeto das ações judiciais listadas no ANEXO, ajuizadas pelo PODER PÚBLICO, está abrangido pelo presente Acordo, razão pela buscarão sua extinção com resolução do mérito, nos termos da CLÁUSULA 254.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os COMPROMITENTES manifestar-se-ão nos autos das ações judiciais listadas no ANEXO e demais ações coletivas existentes, além das que venham a ser propostas relativas ao EVENTO, desde que tenha objeto abrangido pelo presente ACORDO, para fazer prevalecer as cláusulas e obrigações presentes neste ACORDO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se aplica o disposto no Parágrafo Primeiro à Ação Civil Pública 0043356-50.2015.8.13.0400, distribuída originalmente à 2ª Vara Cível de Mariana/MG.

3.16. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Mariana: doações em dinheiro aos atingidos

No dia 11 de março de 2016, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, celebrou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Mariana e a Comissão de Representantes dos Atingidos, para distribuição das doações em dinheiro recebidas

³⁶ Divulgado em: <http://hojeemdia.com.br/horizontes/minist%C3%A9rio-p%C3%BAblico-avalia-terreno-indicado-para-receber-comunidade-de-bento-rodrigues-1.358016>.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

pela Prefeitura de Mariana, de doadores de todo o país. O acordo possibilitou a repartição dos recursos diretamente às famílias de atingidos, organizado em duas fases. A 2ª Promotoria de Justiça de Mariana instaurou o Inquérito Civil n.º 0400.16.000002-4 para fiscalizar as contas e garantir que os recursos fossem efetivamente destinados às pessoas atingidas, evitando-se desvios ilícitos. O cadastramento das famílias de atingidos foi desenvolvido pelas próprias Comissões de Atingidos.³⁷ Vale dizer que a decisão de dividir os recursos diretamente às famílias foi tomada em assembleia geral, na qual todos os atingidos de Mariana puderam votar nas opções possíveis. Na tabela abaixo consta todos os dados das duas fases de distribuição dos recursos.

DOAÇÕES EM DINHEIRO AOS ATINGIDOS DE MARIANA			
FASE	DATA	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	VALOR DISTRIBUÍDO
1ª Fase	31-03-2016	303 famílias receberam	R\$ 794.771,52
			R\$ 2.614,38 (para cada família)
2ª Fase	30-06-2016	303 famílias (já contempladas na primeira fase) + 58 famílias (que não haviam sido contempladas na primeira fase e foram compensadas)	R\$ 341.325,10
			R\$ 525,46 (p as 303 famílias beneficiárias na primeira fase) ³⁸ ; R\$ 525,46 + R\$ 2614,38 (58 famílias não contempladas na primeira fase) ³⁹

³⁷ Divulgado em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/03/familias-atingidas-em-mariana-vaio-receber-dinheiro-de-doacoes-nesta-5.html>.

³⁸ Totalizando R\$ 159.214,38.

³⁹ Totalizando R\$ 181.110,72.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Registre-se, por fim, que esses valores não atenuam a responsabilidade da empresa, já que foram doados pelos brasileiros em caráter de solidariedade, cumprindo ao Ministério Público tão somente fazer com que chegassem aos seus legítimos destinatários: os atingidos de Mariana.

3.17. Ação Cautelar contra o Município de Mariana: suspensão de uso da Máquina Pública em favor da empresa Samarco

No início de março de 2016, o Município de Mariana anunciou que iria distribuir alimentação, fornecer transporte e promover compensação de dias letivos para alunos e funcionários públicos da rede pública municipal, convocados para participar de uma “manifestação” em prol da empresa Samarco. No dia 11/03/2016, a 2ª Promotoria de Justiça ingressou com Ação Cautelar Inominada de Obrigação de Não Fazer, com pedido liminar, contra o Município de Mariana, requerendo a vedação ao fornecimento desses benefícios, custeados com recursos públicos, aos participantes da “manifestação”. A liminar foi deferida e, assim, não houve distribuição desses “benefícios”.

3.18. Ação Civil Pública: garantia de acesso dos atingidos e segurança nas ruínas de Bento Rodrigues

A Samarco comunicou que retiraria os seguranças das ruínas de Bento Rodrigues, alegando “insatisfação da comunidade”. Por outro lado, os atingidos, ex-moradores de Bento Rodrigues, ressentiram-se das restrições impostas pela Samarco, enquanto os poderes públicos omitiram-se em assumir sua parcela de responsabilidade, nos termos da Lei n. 12.608, de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, ou seja, regulamentando o acesso ao local. Assim, no dia 04/05/2016, a 2ª Promotoria de Justiça de Mariana ajuizou ação civil pública em face da Vale, Samarco, BHP, Município de Mariana e Estado



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

de Minas Gerais, requerendo a manutenção da segurança no local, custeado pelas empresas (Samarco/Vale/BHP), com a coordenação/subordinação das defesas civis do Estado de Minas Gerais e do Município de Mariana. Requereu-se, ainda, que fosse assegurado o acesso dos atingidos de Bento Rodrigues ao local. No dia 04-08-2016, foi realizada audiência de conciliação entre as partes, em que Samarco e o Município de Mariana reconheceram os pedidos do Ministério Público.

O acordo, homologado pelo Juiz Rafael Niepce Verona Pimentel, fixou os seguintes pontos: (a) a segurança do local do desastre será mantido/custeado pela Samarco, até uma decisão final sobre a destinação do local; (b) A Samarco vai apresentar um projeto de construção de novo acesso; (c) Os atingidos serão treinados pela Defesa Civil; (d) os atingidos terão livre acesso, das 8h às 18h, nas quartas, sábados e domingos; (e) O Município de Mariana deverá regulamentar o acesso ao local no prazo de 30 dias; (f) Fica resguardado o direito dos atingidos de celebrarem suas festas populares no local; (g) A Samarco se comprometeu a equipar a Defesa Civil de Mariana para que esta possa desempenhar regularmente suas atividades, uma vez que foram aumentadas em razão do desastre⁴⁰.

3.19. Votação para escolha do terreno onde será reconstruído Bento Rodrigues

A Samarco, juntamente com as comissões de atingidos, identificou os três terrenos para reconstrução de Bento Rodrigues, a saber: a) “Lavoura”, de propriedade da ArcelorMittal; b) “Bicas”, de propriedade da própria Samarco; c) “Carabina”, de propriedade de uma pessoa física. Todos os terrenos ficam em Mariana. Em seguida, peritos contratados pela Samarco fizeram análises preliminares dos terrenos, para verificar a compatibilidade para o reassentamento, sendo favoráveis ao prosseguimento do processo.

⁴⁰ Divulgado em: http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/08/09/interna_gerais,792455/familias-de-bento-rodrigues-vaio-poder-visitar-e-fazer-festa-em-comunid.shtml.
<http://hojeemdia.com.br/horizontes/moradores-de-bento-rodrigues-ter%C3%A3o-acesso-liberado-%C3%A0-antiga-comunidade-1.404996>; <<http://www.valor.com.br/empresas/4665353/ex-moradores-terao-acesso-liberado-bento-rodrigues-em-mariana-mg>> Acesso em: 10-08-2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

No dia 07-05-2016 foi realizada a votação do terreno para reconstrução de Bento Rodrigues. Conforme notícia do site do MPMG:

No sábado, 7 de maio, entre 8h e 17h, foi realizada votação para escolha do terreno onde será reconstruída a nova Bento Rodrigues, subdistrito de Mariana arrasado em virtude do rompimento da barragem da Samarco Mineração S.A., em Mariana. Foram identificados três terrenos com capacidade para instalar a nova comunidade no município: Lavoura, da empresa ArcelorMittal; Bicas, da própria Samarco; e Carabina, de um proprietário particular.

Os atingidos foram convidados a selecionarem um dos terrenos, sendo que cada unidade familiar tinha direito a um voto, além das igrejas católica e evangélica, que tinham propriedades no local. Das 239 famílias que viviam no local, compareceram à votação 223, ou seja, 94% exerceram o direito ao voto. O resultado final foi: Lavoura, com 206 votos; Carabina, 15 votos; e Bicas, dois votos. Não houve voto em branco ou nulo.

O Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) acompanhou a votação e garantiu sua legitimidade. Além disso, o MPMG – por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Direitos Humanos (CAO-DH) e da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos) – organizou todo o processo de votação, com apoio da comissão de representantes de atingidos e da Samarco, de maneira a garantir a maior participação possível e total transparência.

Técnicos da Central de Apoio Técnico (Ceat) do MPMG avaliaram os dados apresentados pelos peritos da Samarco sobre os três terrenos e propuseram alterações nas informações divulgadas aos atingidos, contribuindo para uma apreciação mais qualificada por parte dos moradores sobre as características de cada local. Segundo o promotor de Justiça Guilherme de Sá Meneghin, os atingidos tiveram amplo acesso aos locais que foram votados e os dados corrigidos pelos técnicos/peritos do MPMG foram repassados a todos por meio do material fornecido pela Samarco.

De acordo com Guilherme Meneghin, os próximos passos serão: intensificar as análises técnicas/periciais do terreno escolhido (Lavoura), elaborar o projeto arquitetônico e iniciar o processo de licenciamento ambiental. “Em todas essas fases, o MPMG estará atuando para garantir a plena participação dos atingidos, de maneira que seus direitos não sejam violados. O prazo para terminar a parte burocrática e a reconstrução é de, pelo menos, três anos. Nesse período, as famílias continuarão nas moradias alugadas pela Samarco”, esclareceu o promotor de Justiça.⁴¹

⁴¹ Disponível em: <http://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/em-votacao-realizada-no-sabado-familias-de-bento-rodrigues-escolhem-local-para-a-reconstrucao-do-distrito.htm#.V0yE90ZCCWI>; Divulgado também em: < <http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/05/terreno-onde-sera-construido-novo-bento-rodrigues-e-definido.html>>



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3.20. Ação Civil Pública: reparação a atos de discriminação e preconceito (dano moral coletivo)

No dia 25 de maio de 2016, o Ministério Público de Minas Gerais ajuizou ação civil pública contra José Fausto Gomes Ferreira, pela publicação de um editorial ofensivo contra os ex-moradores dos atingidos pela Barragem de Fundão, gerando o processo n.º 0400.16.001960-2, na 2ª Vara da Comarca de Mariana. No editorial, o autor designa os atingidos como “proveitadores”. No dia 13/09/2016, às 11h, houve audiência de conciliação, com representantes da Comissão de Representantes dos Atingidos, do Ministério Público e o réu José Fausto. O réu aceitou o acordo, reconheceu seus erros, desculpou-se e solicitou a divulgação de seu pedido formal de desculpas no mesmo jornal que publicou os dizeres ofensivos.

3.21. Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) – Audiência no Chile

No dia 08-06-2016, foi realizada uma audiência perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos para tratar de violações de direitos humanos decorrentes da exploração mineraria no Brasil. Na oportunidade, foi solicitado à CIDH que fizesse recomendações ao Estado brasileiro, especialmente quanto à criação de uma lei específica sobre direitos dos atingidos por desastres⁴². Eis a apresentação feita na ocasião:

Boa tarde aos membros da Comissão,

Meu nome é Guilherme de Sá Meneghin, sou Promotor de Justiça, do Ministério Público de Minas Gerais, exercendo o cargo na Comarca de Mariana, cidade onde ocorreu o maior desastre tecnológico da história do Brasil, no dia 05 de novembro de 2015.

Em razão do histórico de violações de direitos humanos, provocado pela omissão do estado brasileiro quanto à atividade mineraria no país e

⁴² Divulgado em: < http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/06/13/interna_gerais,772087/brasil-tera-que-criar-lei-para-proteger-vitimas-da-mineracao.shtml>. Acesso em: 15 jun. 2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

relatados nessa audiência, consideramos essencial tomar providências para regularizar a mineração e os desastres tecnológicos decorrentes.

Quanto à mineração, requeremos que seja recomendado ao Brasil que priorize os direitos humanos, por meio das seguintes medidas:

Alterar a lei para exigir estudos de impacto sobre os direitos humanos como condição para aprovação de empreendimentos mineradores;

Fomentar e permitir a participação popular, especialmente das comunidades afetadas, na elaboração do marco legal da mineração que está tramitando no Congresso Nacional;

Alterar a lei para vincular os tributos arrecadados com a mineração às políticas de saúde, educação e diversificação econômica;

Realizar a fiscalização efetiva das barragens e dos empreendimentos minerários, com funcionários capacitados e em número suficiente;

Concernente aos desastres tecnológicos originados da mineração, requeremos que se recomende ao Brasil que crie uma lei para regulamentar os direitos e deveres nesses eventos catastróficos, mediante os seguintes preceitos:

Conceito abrangente de atingido/vítima do evento, de maneira que o Poder Público assumira a tarefa de identificar os atingidos/vítimas, proibindo expressamente as empresas de dizer quem é ou quem não é digno de reparação;

Definir claramente as competências dos órgãos do Poder Judiciários para conhecer das causas decorrentes dos desastres tecnológicos, posto que, após o evento do dia 05 de novembro 2015, as providências judiciais requeridas pelo Ministério Público estão paralisadas aguardando uma definição sobre a competência jurisdicional;

Alteração da lei trabalhista para garantir a estabilidade no emprego dos trabalhadores, enquanto durarem os efeitos do desastre;

Garantia legal de participação das vítimas dos desastres nas decisões sobre seus direitos, por meio de voto direto, de comissões e poderes próprios.

Recomenda-se, ainda, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que instaure processo perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, para apurar as violações de direitos humanos relatadas nessa audiência, especialmente em relação ao desastre tecnológico do dia 05 de novembro de 2015 e que realize uma audiência para coletar os testemunhos das vítimas em Mariana/MG.

Santiago do Chile, 08 de junho de 2016.

Guilherme de Sá Meneghin
Promotor de Justiça

3.22. Ação Civil Pública: ressarcimento da diferença nas contas de energia elétrica

No dia 03-08-2016 o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública, perante a 2ª Vara da Comarca de Mariana, para compelir as empresas (Samarco, Vale e BHP)



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

a compensarem os prejuízos dos atingidos de Mariana com as contas de energia elétrica. Verificou-se no Inquérito Civil n. 0400.16.000071-9 que os atingidos estão tendo dificuldades financeiras, pois antes do rompimento pagavam contas de energia mais baixas, em razão do rural e da utilização do sistema de “serpentina”.

No dia 13-09-2016 foi realizada audiência de conciliação no processo e as partes – Ministério Público, Samarco e Atingidos – formularam acordo para pagamento da diferença nas contas, no prazo de 90 dias. Além disso, no mesmo prazo, os atingidos serão reembolsados pela Samarco, em relação à diferença nas contas referentes aos valores que despenderam entre meses de novembro de 2015 e setembro de 2016, em comparação com os valores que pagavam antes do deslocamento forçado pelo rompimento. O acordo foi homologado pela Juíza Marcela Oliveira Decat de Moura e o processo n. 0400.16.003023-7 foi extinto.

3.23. Ação Civil Pública Principal – Parecer Conjunto – Ministério Público Federal e Ministério Público de Minas Gerais

No dia 15-07-2016 reuniram-se os representantes do Ministério Público de Minas Gerais (Promotores de Justiça Guilherme de Sá Meneghin e Nívia Mônica da Silva), com os Procuradores da República (Edmundo Dias, Eduardo Henrique, Jorge Munhoz e José Adércio), na sede do Ministério Público Federal, em Minas Gerais. Na ocasião, elaborou-se parecer conjunto, emitido nos autos dos processos remetidos à Justiça Federal. Dessa maneira, concordamos que os processos deveriam ser devolvidos à instância estadual, por tratarem de danos individuais homogêneos das vítimas do rompimento. Nos pareceres vinculados aos processos n. 10264-98.2016.4.01.3800 (numeração da Justiça Federal referente à ação civil pública n. 0400.15.004335-6) e processo n. 10262-31.2016.4.01.3800 (numeração da Justiça Federal - ação cautelar distribuída em Mariana sob o n. 0039891-33.2015) os membros do Ministério Público de Minas Gerais e do Ministério Público Federal apresentaram a seguinte manifestação ao final:



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Destarte, conclui-se que a Justiça Federal é competente para processar e julgar a presente demanda, tendo como foro a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Mariana/MG, que é o local de residência dos substituídos processualmente.

Ante o exposto, o Ministério Público Federal requer, com fundamento na argumentação exposta e no decidido pelo E. STJ no julgamento do Conflito de Competência nº 144.944/MG, a remessa dos presentes autos à 2ª Vara, para que lá tenham seu regular processo e julgamento.

3.24. Termo de Compromisso Preliminar com Arquidiocese (TAC preliminar)

No dia 18-07-2016, o Ministério Público, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, as Comissões de Atingidos e a Arquidiocese de Mariana, celebraram um *termo de compromisso preliminar*, para viabilizar a utilização dos recursos de doações arrecadados pela Arquidiocese de Mariana, em benefício dos atingidos. Verificou-se, inicialmente, que a Arquidiocese arrecadou recursos para os atingidos de toda a circunscrição da entidade, que abrange os municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Sem Peixe e Santa Cruz do Escalvado.

Assim, o acordo preliminar prevê a manutenção do Jornal “A Sirene”, órgão de divulgação dos atingidos e, ainda, prevê a realização de uma reunião entre atingidos dos 05 (cinco) municípios para apresentarem projetos a serem custeados com os recursos arrecadados pela Arquidiocese de Mariana. Após essa reunião, será celebrado um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Definitivo.

O Ministério Público instaurou o Inquérito Civil n. 0400.16.000089-1 para fiscalizar as contas da Arquidiocese. A arrecadação atingiu o valor de R\$ 920.689,58.

3.25. Ação Civil Pública: direito individual indisponível de atingida e de sua família

No dia 06-07-2016, o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, ajuizou Ação Civil Pública para defesa de direito individual indisponível da atingida M.H.V., para que ela e seus filhos menores



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

fossem reconhecidos como atingidos pela Samarco. O Ministério Público apurou que a Samarco alugou uma casa para M.H.V. e seu companheiro E.S., mas deixou tudo a cargo do seu companheiro E.S. Por sua vez, E.S. passou a abusar de seu direito e, mesmo alertada, a Samarco recusou-se a considerá-la atingida. Concluiu-se que o caso de M.H.V. somente chegou a essa situação de conflito por causa da omissão da Samarco (M.H.S. chegou a ser agredida por E.S.). Vale dizer que ambos são atingidos, mas ao entregar o cartão ao parceiro masculino, a ré Samarco não só desatendeu a uma recomendação do MP, de entregar preferencialmente o cartão às mulheres, como descumpriu o acordo celebrado na ação civil pública n. 0400.15.004335-6. A liminar requerida pelo Ministério Público foi deferida pelo Juiz de Mariana Rafael Niepce no dia 20-07-2016. A Samarco cumpriu a liminar, fornecendo moradia separada para M.H.S. e seus filhos, bem como o cartão de auxílio financeiro a ela.

3.26. Ação Civil Pública proposta contra o Município de Mariana para preservação dos objetos doados por celebridades e posterior leilão

No dia 12-07-2016, o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, ajuizou Ação Civil Pública contra os réus Duarte Eustáquio Gonçalves Jr. (Prefeito de Mariana), Edvaldo Andrade (Secretário de Governo do Município de Mariana) e Município de Mariana, para promoverem o recolhimento dos bens doados por celebridades que foram repassados de forma abusiva aos atingidos. Segundo as apurações do Ministério Público, o prefeito recebeu vários bens de celebridades – relógio do Faustão, camisas do Zico, Kit da Ana Maria Braga, dentre outros –, comprometendo-se a leiloar os bens, para repassar os recursos para as crianças, vítimas do desastre. Entretanto, após 6 meses sem nada fazer com os bens, uma reportagem da Folha de São Paulo revelou o “engavetamento” dos objetos. Com a repercussão negativa, o prefeito encarregou o secretário de governo de entregar os bens aos atingidos, o que o fez de forma abrupta e sem permitir questionamento dos atingidos. Verificou-



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

se que essa entrega foi realizada mediante ato administrativo nulo de pleno de direito, por meio do qual os réus tentaram apenas se desincumbir da responsabilidade pelos objetos. Apurou-se, ainda, o risco para o atingido M.S., pessoa hipervulnerável, para cuidar dos objetos, que possuem alto valor. Com base nessas apurações, o Juiz de Mariana Rafael Niepce deferiu a liminar no dia 20-07-2016, determinando aos réus o recolhimento, conservação e segurança dos bens.⁴³

Em seguida, no dia 19-08-2016, foi realizada audiência de conciliação entre Ministério Público, Município de Mariana e a Comissão de Representantes dos Atingidos. O Município de Mariana se comprometeu a cuidar dos objetos e a fazer o leilão no prazo de 120 dias. O acordo foi homologado pelo Juiz Rafael Niepce Verona Pimentel.

3.27. Programa de Indenizações: primeiras reuniões entre Ministério Público e Samarco

No dia 27-07-2016, às 16h, no Centro de Convenções de Mariana, foi realizada reunião com representantes da Samarco Mineração e Vale, para apresentação do programa de indenizações. Na ocasião, os representantes do Ministério Público ressaltaram que o programa dependerá da participação dos atingidos, por meio da assistência técnica.

3.28. Ação Civil Pública: garantia de transporte e ressarcimento aos professores e servidores públicos da Escola de Bento Rodrigues

No dia 13-05-2016, o Ministério Público de Minas Gerais, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, instaurou Inquérito Civil para apurar o descaso da Samarco Mineração S/A em relação aos professores e funcionários públicos da Escola Municipal de Bento Rodrigues, que ficaram sem transporte após

⁴³ Informações disponíveis em: <<<http://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/acoes-judiciais-e-termo-de-compromisso-garantem-direitos-de-atingidos-pelo-rompimento-da-barragem-de-fundao-em-mariana.htm#.V5eOOHpCCWI>>> Acesso: 25-07-2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

o desastre provocado pela empresa no dia 05-11-2015. Apurou-se que 20 (vinte) servidores, dentre professores e funcionários públicos municipais, tiveram que ser transferidos para outras unidades escolares após a devastação de Bento Rodrigues e, com isso, passaram a suportar custos de transporte para poderem trabalhar. Os interessados procuraram a Samarco para resolução do impasse, mas a empresa recusou atendimento ao pedido.

Desse modo, o Ministério Público, por meio da 2ª Promotora de Mariana, ajuizou a Ação Civil Pública, distribuída na 2ª Vara da Comarca de Mariana, sob o número 0400.16.001951-1, no dia 24-05-2016. No dia 11-08-2016, foi realizada audiência de conciliação entre as partes, em que a Samarco reconheceu os pedidos do Ministério Público. A empresa se comprometeu a fornecer transporte aos servidores até o reassentamento definitivo da comunidade. Os servidores poderão optar pelo recebimento de vale-transporte ou por aproveitarem o transporte que a Samarco fornece aos alunos, desde que haja espaço nos ônibus. A Samarco também se comprometeu a ressarcir os prejuízos dos servidores, constatado desde fevereiro de 2016. O acordo, que contou com a participação de representantes dos atingidos e dos servidores afetados, foi homologado pela Juíza de Direito Marcela Decat e o processo foi extinto.

3.29. Retorno dos processos que foram encaminhados à Justiça Federal

Conforme ressaltado acima, no dia 10-12-2015, o Ministério Público de Minas Gerais, ajuizou a Ação Civil Pública n.º 0400.15.004335-6, distribuída originalmente à 2ª Vara da Comarca de Mariana, visando tutelar os direitos dos atingidos do desastre provocado pelo rompimento da barragem de Fundão, de propriedade empresa Samarco Mineração S/A, cujos sócios-proprietários são as empresas Vale e BHP Billiton.⁴⁴ A ação foi bastante efetiva, assegurando moradia adequada, auxílio financeiro e antecipações de indenização aos atingidos.

⁴⁴ Tal ação complementou a Ação Cautelar n. 0039891-33.2015, distribuída 2ª Vara da Comarca de Mariana, no dia 10 de novembro de 2015, que resultou no bloqueio de trezentos milhões de reais da empresa Samarco Mineração S/A.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Porém, em fevereiro de 2016, uma decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais resultou no deslocamento da competência das ações (a cautelar e a principal), para a 12ª Vara da Justiça Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte. Com isso, várias demandas dos atingidos foram comprometidas, uma vez que o processo ficou parado, aguardando uma definição sobre a competência⁴⁵.

Em julho de 2016, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Minas Gerais elaboraram parecer conjunto, requerendo o retorno dos processos à 2ª Vara da Comarca de Mariana, com fundamento na decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido, a Juíza Federal Rosilene Maria Clemente de Souza Ferreira determinou o retorno dos processos à Comarca de Mariana, conforme despacho proferido no dia 23 de agosto de 2016.

Com essa medida, o Ministério Público de Minas Gerais, através da 2ª PJ de Mariana, do CAODH e da CIMOS, retomou várias providências para resguardar os direitos dos atingidos. Trata-se da primeira ação ajuizada pelo Ministério Público de Minas Gerais, remetida à Justiça Federal, que retorna à Justiça Estadual⁴⁶.

Vale ressaltar que no período em que a ação principal estava na Justiça Federal, o Ministério Público de Minas Gerais persistiu agindo na tutela dos direitos das vítimas do rompimento, ajuizando outras ações civis públicas e medidas extrajudiciais, contra as empresas e, por vezes, contra o Poder Público, conforme narrado nos itens acima.

Com retorno dos processos, o Ministério Público de Minas Gerais passou a dar continuidade às medidas para reparação integral dos direitos humanos dos atingidos, especialmente no que concerne ao exame das situações de descumprimento por parte da Samarco.

⁴⁵ Na Justiça Federal de Minas Gerais os processos foram redistribuídos com as seguintes numerações: (a) 10262-31.2016.4.01.3800 – ação cautelar de bloqueio de bens; (b) 10264-98.2016.4.01.3800 – ação civil pública principal.

⁴⁶ Divulgado em: <http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/08/comarca-de-mariana-vai-julgar-acao-para-indenizar-atingidos-por-desastre.html>. Acesso: 12-10-2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

3.30. Ação de Cumprimento de Sentença: atingidos que não foram reconhecidos pela Samarco

O Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, instaurou inquérito civil para apurar situações em que a Samarco não reconheceu direitos de famílias de atingidos e, assim, no curso das investigações, *averiguou-se, inicialmente, 105 (cento e cinco) casos de descumprimento dos acordos fixados na Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6*, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - QUADRO GERAL DE DESCUMPRIMENTOS	
Direito homologado em juízo	Número de casos de descumprimento
Auxílio financeiro assistencial	49
Indenização pela perda de veículo	03
Antecipação de R\$20.000,00	14
Antecipação de R\$10.000,00	30
Alteração de local / Moradia digna	01
Ressarcimento de Aluguéis	08
TOTAL	105

Desse modo, no dia 09-08-2016, o Ministério Público de Minas Gerais (2ª Promotoria de Justiça de Mariana, CAODH e CIMOS), ajuizou Ação de Cumprimento de Sentença, de caráter coletivo, gerando o processo n. 0400.16.003131-8, na 2ª Vara da Comarca de Mariana, para garantir os direitos desses atingidos, em face das empresas Samarco, Vale e BHP.

No dia 14-09-2016, entre 14h e 23h, foi realizada audiência de conciliação entre as partes, na 2ª Vara da Comarca de Mariana, sendo analisados 41 casos, tendo-se reconhecido direitos de 38 atingidos, conforme tabela abaixo:

Primeira parcela de indenização no valor de	17
---	----



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

R\$10.000,00	
Primeira parcela de indenização no valor de R\$20.000,00	7
Ressarcimento de alugueis	4
Moradia adequada	7
Antecipação de indenização pela perda de veículos em razão do desastre	3

Os acordos foram homologados pela Juíza Marcela Oliveira Decat de Moura e nova audiência de conciliação foi marcada para o dia 10-10-2016, às 14h, para examinar os casos que ficaram pendentes na última audiência. A audiência contou com ampla participação dos atingidos, especialmente dos representantes das comissões dos atingidos.

3.31. Ação Civil Pública Incidental: assistência técnica aos atingidos

Uma das demandas mais importantes para resguardar os direitos dos atingidos é a assistência técnica, que consiste em um grupo de profissionais capacitados para elaborarem laudos e orientações aos atingidos, para que tenham uma indenização justa e possam efetivamente participar do projeto de reconstrução das comunidades afetadas. A Cáritas foi selecionada pelos atingidos para gerenciar a assistência técnica, por se tratar de entidade sem fins lucrativos e com experiência na área. O valor total do projeto é de R\$ 9.531.874,57, terá duração de 04 (quatro) anos e os profissionais não possuirão qualquer vínculo com as empresas réis (Samarco, Vale e BHP). A responsabilidade das empresas será de apenas custear a assistência técnica.

Na audiência do dia 14-09-2016, foram liberados R\$ 500.000,00 para a entidade Cáritas. Tal providência foi postulada pelo Ministério Público de Minas Gerais, juntamente com a Samarco e participação dos atingidos, no processo n. 0400.16.003473-4. Trata-se de medida inédita. Não se tem notícia de que empresas responsáveis por desastres dessa natureza tenham custeado assistentes técnicos



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

às vítimas dos eventos. Logo, com esses profissionais, será possível equilibrar a lide entre os direitos dos atingidos e os interesses das empresas.

3.32. Votação do terreno para reconstrução de Paracatu

No dia 03-09-2016, entre 8h e 17h, no Centro de Convenções de Mariana, foi realizada a eleição para escolha do local onde será reconstruída a comunidade de Paracatu, que foi destruída pelo desastre do dia 05-11-2015. Ao final da apuração se obteve como resultado: a) Terreno de “Joel” 01 votos; b) Terreno do “Toninho” 33 votos; c) Terreno de “Lucila” 67 votos; d) Brancos e nulos 02 votos. Todos os terrenos situam-se na zona rural de Mariana. Ao final da contagem dos votos, foi divulgado o vencedor, ou seja, o terreno de “Lucila”, com 67 votos. O Ministério Público de Minas Gerais acompanhou toda a votação. A reconstrução de Paracatu seguirá os mesmos parâmetros pactuados para a reconstrução de Bento Rodrigues.

3.33. Ação Civil Pública: defesa do direito ao patrimônio e de acesso ao território coletivo dos atingidos

No dia 28-09-2016, o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana, ajuizou ação civil pública em face das empresas Samarco, VALE e BHP, gerando o processo n. 0038594-54.2016, perante a 1ª Vara da Comarca de Mariana. A finalidade da medida é verificar a real necessidade do Dique S4, analisando a existência de medidas alternativas, ou seja, que não venham a afetar as propriedades dos atingidos e que não acarretem a supressão do direito de acesso ao território coletivo do subdistrito de Bento Rodrigues, já garantido em outra ação civil pública (processo n. 0014819-10.2016, com acordo formulado pelas partes em 04-08-2016). Os próprios moradores e a comissão de atingidos acionaram o Ministério Público, solicitando a adoção de providências. Ressalte-se que a medida não tem relação com o retorno das operações da empresa, nem com a defesa do meio ambiente. Refere-se tão somente à defesa de dois direitos dos



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

atingidos: direito de propriedade dos imóveis que restaram e direito de acesso ao subdistrito de Bento Rodrigues.

3.34. Ação Civil Pública para declarar a nulidade dos contratos de compra e venda de animais feitos pela Samarco e garantir preço justo

No dia 31-08-2016 o Ministério Público de Minas Gerais ajuizou Ação Civil Pública para declarar a nulidade de contratos de compra e venda dos atingidos celebrados com a Samarco e garantir que os negócios tenham o necessário equilíbrio econômico-financeiro, gerando o processo n. 0400.16.003419-7, na 1ª Vara da Comarca de Mariana. Verificou-se que a Samarco, após o rompimento da barragem, alugou fazendas para cuidar dos animais dos atingidos. Entretanto, em agosto de 2016, empregados da empresa passaram a fazer negócios de compra e venda desses animais em condições desfavoráveis aos atingidos e mediante expedientes vedados pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor como, por exemplo, omissão na entrega de cópia do contrato e indicação de contratante diverso.

No dia 06-09-2016, após examinar as provas apresentadas pelo Ministério Público, o juiz Rafael Niepce deferiu a liminar, determinando a suspensão de todos os contratos e a realização de perícia para avaliar os animais. Com isso, os atingidos que pretendem vender os animais, conseguirão uma oferta justa.

3.35. Ação de Cumprimento de Sentença: audiência de continuação

No dia 10-10-2016 foi realizada a continuação da audiência de conciliação entre Ministério Público de Minas Gerais, atingidos e as empresas Samarco, Vale e BHP, referente à Ação de Cumprimento de Sentença n. 0400.16.003131-8, para examinar os casos em que as empresas não reconheceram direitos de atingidos em



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Mariana. A audiência transcorreu entre 14h e 23h50m, na 2ª Vara da Comarca de Mariana. Foram analisadas as situações de 32 atingidos, sendo reconhecidos os seguintes direitos de 28 atingidos

O acordo celebrado entre as partes, com participação dos atingidos, foi homologado pela Juíza Marcela Oliveira Decat de Moura. Nova audiência foi marcada para o dia 19-10-2016, às 14h, na 2ª Vara da Comarca de Mariana, para examinar os casos restantes. A Samarco tem o prazo de 30 dias uteis para pagamento dos benefícios acordados.

3.36. Ação de Cumprimento de Sentença: resultado da audiência do dia 19-10-2016

No dia 19-10-2016, entre 14h e 23h, no fórum de Mariana, foi realizada a terceira e última audiência de conciliação entre Samarco, Vale, BHP e Ministério Público (2ª Promotoria de Justiça), para solucionar os casos de descumprimento dos acordos fixados na Ação Civil Pública principal, que cobra medidas emergenciais, indenizações e reconstrução das comunidades destruídas em benefício dos atingidos de Mariana.

Foram examinados 41 casos de descumprimento restantes, sendo que houve acordo em 15, com a concessão de auxílio financeiro mensal aos atingidos que não foram reconhecidos inicialmente pela Samarco. A empresa tem o prazo de 30 dias uteis para fornecer o cartão de auxílio financeiro mensal, retroativo à data do evento (05-11-2015).

3.37. Resultado final da Ação de Cumprimento de Sentença após a 3ª audiência realizada no dia 19-10-2016

Em agosto de 2016, o Ministério Público de Minas Gerais ingressou com Ação de Cumprimento de Sentença na 2ª Vara da Comarca de Mariana (processo n. 0031318-69.2016), após verificar 105 casos em que a Samarco descumpriu acordos fixados nos dias 23-12-2015 e 20-01-2016, quando aos seguintes direitos



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

emergenciais: *aluguel de moradia digna aos atingidos que ficaram desabrigados; fornecimento de auxílio financeiro mensal aos que tiveram perda de renda; antecipação parcial de indenização no valor de R\$ 20.000,00; antecipação parcial de indenização de R\$ 10.000,00; ressarcimento pela perda de veículos; ressarcimento de aluguéis.* Sendo assim, o Ministério Público ajuizou a referida Ação de Cumprimento de Sentença para que esses atingidos fossem reconhecidos e tivessem seus direitos garantidos.

Depois de três audiências de conciliação, nos dias 14-09-2016, 10-10-2016 e 19-10-2016, foram resolvidos 81 casos, 09 ficaram pendentes de decisão judicial e os demais (15) não houve necessidade de concessão, conforme tabela abaixo:

TABELA 4 – RESULTADOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CASOS DE DESCUMPRIMENTO AOS ACORDOS – ATINGIDOS NÃO RECONHECIDOS)	
Primeira parcela de indenização no valor de R\$10.000,00	17 +2 (19) ⁴⁷
Primeira parcela de indenização no valor de R\$20.000,00	7 + 6 (13)
Ressarcimento de aluguéis	4 + 3 (7)
Moradia adequada	7
Antecipação de indenização pela perda de veículos em razão do desastre	3 + 2 (5)
Cartão de auxílio financeiro mensal	15 + 15 (30) ⁴⁸
Total de descumprimentos verificados inicialmente pelo Ministério Público	105
Total de descumprimentos já resolvidos no processo	81
Total de descumprimentos que ficaram pendentes de decisão judicial	09

⁴⁷ O 1º número refere-se à audiência do dia 14-09-2016 e o 2º número refere-se à audiência do dia 10-10-2016.

⁴⁸ O 1º número refere-se à audiência do dia 10-10-2016 e o 2º número à audiência do dia 19-10-2016.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Vale dizer que os 15 casos que não foram reconhecidos não excluem os direitos dos atingidos. Trata-se de hipóteses em que os atingidos não se enquadram em critérios para concessão dos direitos emergenciais acima descritos, mas isso não significa que não tenham direito à reparação. Assim, p. ex., um atingido postulou antecipação de indenização no valor de R\$ 10.000,00, porém não morava no local e sua casa estava em construção (não é desabrigado). Nesse sentido, o atingido será indenizado posteriormente, quando o programa de indenização final/definitiva for implementado.

Registre-se que o Ministério Público de Minas Gerais, através da 2ª Promotoria de Justiça, trabalha, juntamente com as empresas envolvidas, para desenvolver o programa de indenizações e concluí-lo até dezembro de 2017. Esse programa, assim como a reconstrução das comunidades destruídas (Bento Rodrigues e Paracatu), está sendo examinado na Ação Civil Pública principal, que regressou da Justiça Federal para a Justiça Estadual (Comarca de Mariana), em agosto de 2016.

Desse modo, a efetividade da Ação de Cumprimento de Sentença ajuizada, que resultou no reconhecimento de direitos de 81 atingidos, deve-se ao esforço conjunto do Ministério Público e dos atingidos de Mariana, que se tornou possível após o retorno do processo principal da Justiça Federal para a Comarca de Mariana.

4. PROJETOS EM ANDAMENTO

A despeito das ações até o momento implementadas, o Ministério Público adotará as medidas necessárias para reparação integral dos atingidos.

Desse modo, os principais pontos que merecem destaque e que precisam ser implementados são os seguintes:

- Conclusão do programa de indenizações, que passa pelo cadastramento definitivo dos atingidos. Os cadastros feitos foram provisórios, face ao caráter emergencial da demanda. Há previsão de que o cadastramento



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

definitivo se inicie em novembro de 2016 e que o programa de indenização seja concluído até dezembro de 2017;

- Aquisição integral dos terrenos para reconstrução de Bento Rodrigues e Paracatu. Até o momento, foi adquirido metade do terreno onde será reconstruído Bento Rodrigues;
- Elaboração do projeto arquitetônico das novas comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu. Somente será possível iniciar o projeto após a instalação da assistência técnica aos atingidos;
- Início da execução das obras de reconstrução e reassentamento, previstas para o período de estiagem de 2017. Há previsão preliminar de conclusão das obras em junho de 2019.

5. CONCLUSÃO

A comunidade atingida, que residia nos distritos e subdistritos de Mariana, é composta por grupos bastante diversificados: produtores rurais, pedreiros, autônomos, advogados, empresários, engenheiros, domésticas, caminhoneiros, advogados, servidores públicos, comerciantes, idosos, jovens, deficientes, negros, brancos, cristãos, não cristãos, evangélicos, católicos, aposentados. Grupos com perfis sociais e econômicos diferentes, mas com o mesmo objetivo: reconstruir a vida comunitária de que desfrutavam.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARIANA/MG

Dessa maneira, em Mariana, as medidas judiciais e extrajudiciais adotadas pelo Ministério Público conseguiram abarcar os direitos de todos esses grupos, resultando na união dos atingidos e, especialmente, no reforço da esperança de um dia recuperarem todos os direitos violados. Essa estratégia resultou na efetividade dos processos e ausência de ações individuais (ressalvando-se os processos individuais dos parentes das pessoas falecidas no evento).

Com efeito, um dos principais papéis que o Ministério Público deve desempenhar na sociedade brasileira é a inabalável defesa dos direitos humanos, especialmente das vítimas de grandes catástrofes que, muitas vezes, ficam desamparadas pelos causadores do dano e pelos demais poderes públicos.

Perante o maior desastre socioambiental de nossa história, o Ministério Público buscou cumprir esse objetivo, usando os mecanismos existentes na legislação, a coletivização participativa das demandas e cunhando novos institutos jurídicos.

Mariana/MG, 22 de outubro de 2016.

GUILHERME DE SÁ MENEGHIN

Promotor de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Mariana